



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 81/2022

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria do Executivo Municipal, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997.

O presente projeto de lei visa estabelecer, nos Termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE. O referido valor determinado por Portaria do Ministério da Saúde é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Os ACS e GE são essenciais para a consolidação do SUS em nosso Município, através do modelo de atenção e do acesso às ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, além de ampliar e qualificar o acesso da população nas atuações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde para a melhoria da Política de Atenção Básica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de julho de 2022.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Gerardo de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 81/2022

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997, como especifica.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria do Executivo Municipal, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997.

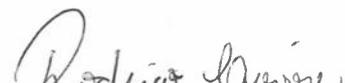
O presente projeto de lei visa estabelecer, nos Termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE. O referido valor determinado por Portaria do Ministério da Saúde é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Os ACS e GE são essenciais para a consolidação do SUS em nosso Município, através do modelo de atenção e do acesso às ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, além de ampliar e qualificar o acesso da população nas atuações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde para a melhoria da Política de Atenção Básica.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de julho de 2022.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuéla Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 81/2022

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria do Executivo Municipal, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE, constante na Lei Municipal nº 68, de 15/08/1997.

O presente projeto de lei visa estabelecer, nos Termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE. O referido valor determinado por Portaria do Ministério da Saúde é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Os ACS e GE são essenciais para a consolidação do SUS em nosso Município, através do modelo de atenção e do acesso às ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, além de ampliar e qualificar o acesso da população nas atuações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde para a melhoria da Política de Atenção Básica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de julho de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA